



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 4740, DE 2023

Altera o art. 21 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para obrigar à instalação de placas com informações relativas aos danos ambientais causados por pessoa jurídica e às respectivas ações de reparação.

Autores: Deputados ROBERTO MONTEIRO PAI e CORONEL TELHADA

Relator: Deputado NILTO TATTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.740, de 2023, de autoria dos deputados Roberto Monteiro Pai e Coronel Telhada, altera o art. 21 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para obrigar à instalação de placas com informações relativas aos danos ambientais causados por pessoa jurídica e às respectivas ações de reparação.

A proposição tramita em regime ordinário (art. 151, III, Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD), está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Foi distribuída para a Comissão de: Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), para análise de mérito; e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para fins do art. 54 do RICD.

No prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

II - VOTO DO RELATOR

Nos últimos anos estamos vendo um aumento do chamado *greenwashing*, que é um termo em inglês que pode ser traduzido como lavagem verde, e é uma forma de divulgação de informações falsas ou enganosas relacionadas à sustentabilidade de produtos ou empresas.

No Brasil, não é incomum que empresas condenadas por crimes ambientais utilizem o cumprimento da sanção como propaganda ambiental, por exemplo, ao falar que está recuperando uma área degradada, quando na verdade essa ação é uma pena imposta pelo Poder Público e não uma atitude voluntária.

Nesse sentido, o Projeto de Lei nº 4.740, de 2023, de autoria dos deputados Roberto Monteiro Pai e Coronel Telhada, altera o art. 21 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), vem para coibir esse tipo de postura das empresas ao obrigar a instalação de placas com informações relativas aos danos ambientais causados por pessoa jurídica e as respectivas ações de reparação.

Tal medida também é uma forma de publicizar as ações de combate aos crimes ambientais pelo Poder Público, bem como de controle da sociedade, que poderá avaliar ao longo do tempo se sanção imposta foi devidamente cumprida.

Assim, pelo exposto e com certeza que a proposição auxiliará no combate de práticas de *greenwashing* em nosso país, **voto pela aprovação do PL nº 4.740, de 2023.**

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2024.

Deputado NILTO TATTO
Relator



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 502| CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5502| dep.niltotatto@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242849369100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto

